

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Quando da realização de inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74 da Lei 14.133/2021, detona-se a necessidade de justificar a *razão pela escolha do contratado*, conforme o art. 72 da referida lei.

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/2116-60, com sede na com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nê, centro, Xaxim/SC.

A escolha do Fornecedor justifica-se visto que a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, é a prestadora exclusiva do serviço a ser contratado, atuando em regime de monopólio, atendendo aos requisitos do Artigo 74, CAPUT da Lei 14.133/21.

Lajeado Grande, 07 de janeiro de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal